Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

Decisão Singular	**: DSG - G.JAS - 05000/2009**
PROCESSO TC/MS	: 173/2009
PROTOCOLO	: 936439
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: CICERO ANTONIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: REQUERIMENTOS E SOLICITACOES 2009
RELATOR	: CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL:

PROCESSO TC/AP	: 173/2009
PROTOCOLO	: 936439
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: CICERO ANTONIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS/2009
RELATOR	: CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
INTERESSADO	: VOLDI DE MEDEIROS.

Em análise, o pedido de registro de incorporação de vantagens pecuniárias do cargo em comissão de Coordenador de Inspetoria, símbolo TCAS-204, concedida a Voldi de Medeiros, ocupante do cargo de Técnico em Auditoria Externa, código TCAC-520, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Ministério Público Especial, em seu parecer, acolhe a proposição da ICAP e manifesta-se pelo registro da incorporação de vantagens em apreço.

Diante do exposto e acolhendo o parecer do Ministério Público Especial, com fundamento no art. 13, inciso IV, c/c art. 324, inciso I, ambos do Regimento Interno (aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006), **DECIDO** pelo registro da presente incorporação de vantagens.

Publique-se.

Em 9.11.2009.

Cons. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator –

rcc